



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

N. 03/2021-AC

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 138/2019 – C, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS S/C, PARA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS NO AJUSTE.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Lourival Almeida Trindade**, com a interveniência do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), neste ato representado pelo Desembargador **João Augusto Alves de Oliveira Pinto**, Presidente do NUPEMEC, e o Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus s/c, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Empresarias, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.696.652/0001-63, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 89-A, centro- Santo Antônio de Jesus/BA e representado pela sua diretora geral **Mariana Martini Correia**, inscrito no CPF nº 07.048.781-27 SSP/BA, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.825.476/0001-03, sediado na Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro, nº S/N - Santo Antonio de Jesus - Bahia, representado pelo seu Prefeito, **Genival Deolino Souza**, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.160.805-63, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº TJ-ADM-2019/73175** com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ 125/2010, com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



*Mat
2021*



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



a redação dada pela Emenda nº 2/2016, Resolução 24/2015, do Egrégio Tribunal Pleno, e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Termo de Compromisso de Cooperação Técnica nº 138/2019-C, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do partícipe **Município de Santo Antônio de Jesus** no Termo de Cooperação Técnica nº 138/2019 – C, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus s/c, repactuando as responsabilidades pela instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) na Comarca de Santo Antônio de Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

- 2.1. Recrutar e manter, às suas expensas, de forma exclusiva, 1 (um) Supervisor/Mediador e 1 (uma) Mediadora, para prestação de serviços nas dependências do CEJUSC/Santo Antônio de Jesus.
- 2.2. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos os compromissos e normas de funcionamento contidas no item 2.1.4 do ANEXO III.
- 2.3. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O objeto deste ajuste deve ser executado em fiel observância das especificações descritas no Plano de Trabalho Adicional, ANEXO I, bem como conforme o descrito

Handwritten signatures and initials in blue ink.





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

no ANEXO III, do presente instrumento, e que a este integram independentemente da transcrição do seu conteúdo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas do ajuste original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e compromissos das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário -DJE.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador-BA, 04 de junho de 2021.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador Lourival Almeida Trindade – Presidente

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto – Presidente do NUPEMEC

x M - Mat

Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus s/c
Mariana Martini Correia – Diretora





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

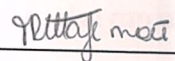
X 

Município de Santo Antônio de Jesus

Genival Deolino Souza – Prefeito

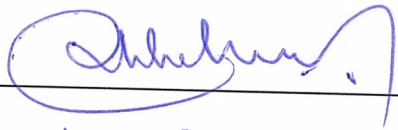
Genival Deolino Souza
Prefeito
Santo Antônio de Jesus - BA

Testemunhas:



Nome: Fabiana Petta Lima Simões

CPF: 824.354.215-91



Nome: ALBERTO ABRU

CPF: 040.322.925-15





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

PLANO DE TRABALHO ADICIONAL

1º PARTÍCIPE

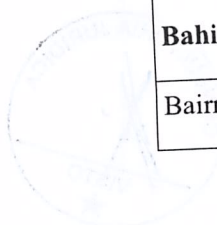
Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Nome do responsável: Lourival Almeida Trindade		
Telefone: (71) 3372-5153	Cargo: PRESIDENTE	
Nome do responsável: João Augusto Alves de Oliveira Pinto		
Telefone: (71) 3372-5314	Cargo: PRESIDENTE DO NUPEMEC	

2º PARTÍCIPE

Nome: Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus		
Endereço: Travessa 15 de Novembro, nº 89-A		
Bairro: CENTRO	Cidade/Estado: Santo Antônio de Jesus/BA	CNPJ: 04.696.652/0001-63
Nome do responsável: Mariana Martini Correia		
Telefone: (75) 36313180	Cargo: Diretora	CPF: 021.502.135-59

3º PARTÍCIPE

Nome: Município de Santo Antônio de Jesus		
Endereço: Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro, nº S/N - Santo Antonio de Jesus - Bahia		
Bairro: CENTRO	Cidade/Estado: Santo Antônio de Jesus/BA	CNPJ: 13.825.476/0001-03



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]



Nome do responsável: Genival Deolino Souza		
Telefone: (75) 36364710	Cargo: Prefeito	CPF: 096.160.805-63

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

Título do Projeto: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS		
Objeto: Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos no Município de Santo Antônio de Jesus, com espeque no item 2.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos tem por objetivo a promoção da mediação e conciliação no âmbito Pré-Processual e Cidadania. Constituem metas deste plano de trabalho:		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho; 2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item. 3. No que concerne à fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho, a equipe do NUPEMEC fiscalizará as unidades. 4. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano, bem como as descritas no Manual de instalação do CEJUSC. 		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário		
Período de execução: 60 meses	Início:	Término:

4 - CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O segundo partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A(s) unidade(s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.

6 - DECLARAÇÃO

[Handwritten signatures]



MJE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

Santo Antônio de Jesus, 25/05/2021 X

Local e Data

Proponente


Genival Deolino Souza
Prefeito
Santo Antônio de Jesus - BA

Santo Antônio de Jesus, 25/05/2021 X M - Mat

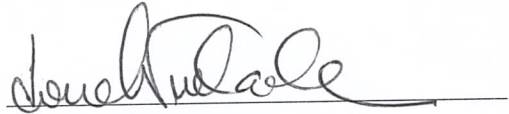
Local e Data

Proponente

7 - APROVAÇÃO

Salvador, 01/06/2021

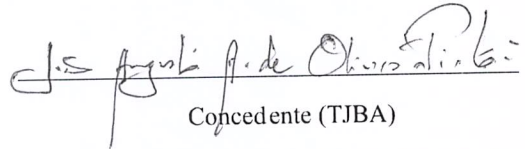
Local e Data



Concedente (TJBA)

Salvador, 01/08/2021

Local e Data



Concedente (TJBA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2019/73175. TERMO ADITIVO Nº 03/2021- AC AO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 138/ 2019-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS S/C E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. OBJETO: INCLUSÃO DO PARTÍCIPE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº138/2019-C, REPACTUANDO AS RESPONSABILIDADES PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES.

NO. 10
NO. 11
NO. 12
NO. 13
NO. 14
NO. 15
NO. 16
NO. 17
NO. 18
NO. 19
NO. 20
NO. 21
NO. 22
NO. 23
NO. 24
NO. 25
NO. 26
NO. 27
NO. 28
NO. 29
NO. 30
NO. 31
NO. 32
NO. 33
NO. 34
NO. 35
NO. 36
NO. 37
NO. 38
NO. 39
NO. 40
NO. 41
NO. 42
NO. 43
NO. 44
NO. 45
NO. 46
NO. 47
NO. 48
NO. 49
NO. 50
NO. 51
NO. 52
NO. 53
NO. 54
NO. 55
NO. 56
NO. 57
NO. 58
NO. 59
NO. 60
NO. 61
NO. 62
NO. 63
NO. 64
NO. 65
NO. 66
NO. 67
NO. 68
NO. 69
NO. 70
NO. 71
NO. 72
NO. 73
NO. 74
NO. 75
NO. 76
NO. 77
NO. 78
NO. 79
NO. 80
NO. 81
NO. 82
NO. 83
NO. 84
NO. 85
NO. 86
NO. 87
NO. 88
NO. 89
NO. 90
NO. 91
NO. 92
NO. 93
NO. 94
NO. 95
NO. 96
NO. 97
NO. 98
NO. 99
NO. 100